



DECRETO Nº 44/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc, e

CONSIDERANDO as decisões lavradas no Processo Administrativo nº 15 de 09 de julho de 2021 emitido pelo o Presidente da Comissão Processo Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO a recomendação de afastamento com remuneração da comissão de disciplina para continuo da apuração;

CONSIDERANDO que o empregado público em questão mesmo após ter passado três dias preso e como medida cautelar judicial após ser solto voltou ao prédio onde trabalha as agredidas por ele;

CONSIDERANDO o boletim de ocorrência emitido no dia (06/07/2021), em que as vítimas destacam que foram desacatadas e ameaçadas como funcionárias;

CONSIDERANDO o inquérito de nº 560/2021, onde afirma a infração penal: Art. 139; 140; 147; 163, parágrafo único, III; 268; 331 CPB por parte do servidor Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES SALES.

DECRETA:

Art. 1º. Continua Afastado, sem prejuízo de vencimentos, pelo período determinado no decreto nº 34/2021 de 13 de julho de 2021, até a conclusão do Processo Administrativo nº15 de 09 de julho de 2021, o **Sr. Francisco Assis Gomes de Sales**, portador da identidade nº 98028037074 SSP/CE, CPF: 930.935.273-68, das funções vigilante, concursado integrante da estrutura administrativa organizacional do município de Tianguá.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Tianguá-CE, 13 de Setembro de 2021.

LUIZ MENEZES DE LIMA

Prefeito de Tianguá